

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 221/18 - Autógrafo n.º 06/19 - Proc. n.º 5125/18 - CMV

LEI N.º

Recebido 21/02/2019
[Handwritten Signature]
Yandrey Betteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

Acrescenta o inciso IV ao artigo 2º da Lei Municipal nº 4.567/2010, que “Dispõe sobre a comemoração da semana do meio ambiente e dá outras providências”.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

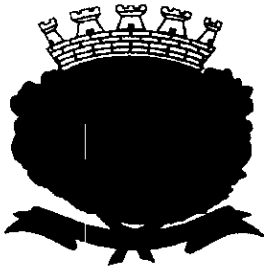
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº 4.567/2010, de 01 de junho de 2010, que “dispõe sobre a comemoração da semana do meio ambiente”, é acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]”

- IV- esclarecer sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder à reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, etc.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 221/18 - Autógrafo n.º 06/19 - Proc. n.º 5125/18 - CMV

fl. 02

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de fevereiro de 2019.**


**Dalva Dias da Silva Berto
Presidente**


**Israel Scupenaro
1.º Secretário**


**César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário**